

Recife, 14 de junho de 2018

**DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**  
**PRESIDENTE**  
PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE :**

Ato nº 759/18-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Gustavo Silva Hora**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ibimirim, Matrícula nº 187.632-5, para responder cumulativamente, pela Vara Criminal de Arcoverde, na condição de auxiliar, no período de 15 a 22.06.18, em virtude das férias do Exmo. Dr. João Paulo Barbosa Lima.

Recife, 15 de junho de 2018

**DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº 760/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

*Ementa: Atribuir ao Núcleo de Distribuição Processual do 2º Grau, competência para processar a autuação de precatórios.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

Considerando a obrigatória inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho conforme dispõe o §5º do artigo 100 da Constituição Federal;

Considerando, ainda, que o Tribunal deverá comunicar, até 20 de julho do ano de elaboração da proposta orçamentária, mediante ofício requisitório, diretamente ao ente devedor, os precatórios requisitados até 1º de julho, conforme dispõe o § 1º do artigo 14 da Resolução 392/2016;

Considerando, finalmente, que existem 384 ofícios de requisição pendentes de autuação no Núcleo de Precatórios, segundo informação da Assessoria Especial da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco e, ainda, aqueles que deverão ser requisitados pelos respectivos Juízos executórios.

RESOLVE:

**Art. 1º** Atribuir ao Núcleo de Distribuição Processual do 2º Grau a responsabilidade pela autuação dos ofícios de requisição de precatórios, acolhidos conforme despacho do Núcleo de Precatórios.

Parágrafo único. A autuação será efetuada no sistema PJE, a partir dos arquivos recebidos em malote digital por este Tribunal.

**Art. 2º** Para assegurar a atuação de todos os ofícios até o dia 1º de julho, o Núcleo de Distribuição Processual do 2º Grau funcionará durante o recesso, no período de 25 a 29 de junho de 2018, no horário das 14 às 18:00.

§ 1º. A SETIC – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação designará servidor para atuar no período do plantão definido no caput, a fim de prestar o suporte necessário ao adequado funcionamento do sistema PJE.

§ 2º. O Núcleo de Precatório designará servidor para atuar no período do plantão definido no caput, a fim de auxiliar no processamento das autuações.

**Art. 3º** Este ato entrará em vigor a partir de 15.06.2018.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 14 de junho de 2018.

**Desembargador Adalberto de Oliveira Melo**  
**Presidente**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2018**

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para utilização dos espaços físicos da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização dos espaços físicos da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os procedimentos para a utilização dos espaços físicos da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE, com a finalidade de realização de eventos, preferencialmente voltados às atividades de ensino, extensão, pesquisa e administrativas, devendo obedecer à seguinte tramitação:

I - Os interessados em realizar eventos nas dependências da Escola Judicial deverão primeiramente verificar se há disponibilidade no período pretendido, sendo a reserva desses espaços efetivada de acordo com a solicitação do responsável, mediante descrição das atividades a serem realizadas, do número de participantes e da infraestrutura necessária à sua execução;

II - Para as solicitações internas, a unidade organizacional do Tribunal de Justiça interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Escola Judicial o “Formulário de Solicitação de Reserva” (anexo II) e “Termo de Responsabilidade” (anexo III), devendo, obrigatoriamente, preenchê-los e enviá-los para o e-mail ej.reserva.sala@tjpe.jus.br, quando será submetido à análise da Diretoria Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE;

III - Para as solicitações externas, o interessado deverá solicitar à Secretaria Executiva da Escola Judicial o “Formulário de Solicitação de Reserva” (anexo II) e “Termo de Responsabilidade” (anexo III), devendo, obrigatoriamente, preenchê-los e enviá-los para o e-mail ej.reserva.sala@tjpe.jus.br, quando será submetido à análise da Diretoria Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE;

IV - Na hipótese da solicitação Externa ser autorizada pela Diretoria Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE, o interessado deverá efetuar o pagamento das taxas referentes à utilização dos espaços;

V - Os valores das taxas referentes à utilização dos espaços, manutenção, serviços, equipamentos e utensílios, estão descritas no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º Os espaços da sede da Escola Judicial estarão disponíveis para a realização dos eventos nos dias úteis, das 7h00min às 19h00min.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, com a devida justificativa, a Diretoria Geral da Escola Judicial poderá autorizar a utilização em dias e horários diversos do disposto no caput.

Art. 3º Só será permitida montagem de mesas ou qualquer outro mobiliário nas dependências do local utilizado para o evento, com prévia autorização da Diretoria Geral da Escola Judicial.

Parágrafo único. Para as solicitações externas, na hipótese de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o responsável pelo evento deverá pagar à Escola Judicial multa no valor de 5% (cinco por cento) das taxas referentes à utilização dos espaços correspondentes.